



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Projeto de Lei Nº 77 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 3588 /2013

EM 18 / 09 / 2013

		ATA
ACEITO EM	/	/2013
APROVADO EM	/	/2013
REJEITADO EM	/	/2013
ARQUIVO		

REQUER URGÊNCIA

“DECLARA DE  
UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA  
E CULTURAL REAL”

**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Cultural Real.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de Setembro de 2013

Vereador PETER BOTELHO  
Líder da bancada do PC do B

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente





## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

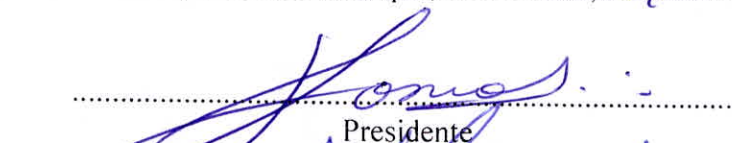
PROCESSO... 3588/13

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 19 de 11 de 2013

  
.....  
Presidente

  
.....  
Vice-Presidente

  
.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.208.852/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/09/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL REAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL REAL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>DT RUA TRES</b>	NÚMERO <b>356</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>96.204-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>QUARTA SECCAO DA BARRA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO GRANDE</b>	UF <b>RS</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/09/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/10/2013** às **15:51:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

# PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente <b>ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL REAL</b>		C.N.P.J <b>14.208.852./0001-83</b>	
Endereço <b>Rua 03, nº356, 4ª Secção da Barra</b>			
Cidade <b>Rio Grande</b>	U.F. <b>RS</b>	C.E.P <b>96 204 000</b>	DDD/Telefone <b>53 - 84395348</b>
Conta Corrente <b>1786-0</b>	Banco <b>104</b>	Agencia <b>0531</b>	Praça de pagamento <b>Rio Grande</b>
Nome do Responsável <b>Utalis Peres Estabel</b>			C.P.F. <b>653 104 200 10</b>
C.I./Orgão Expedidor <b>1046691091 SSP/PC RS</b>	Cargo <b>Presidente</b>	Função <b>Coordenador</b>	
Endereço <b>Av.: Enfermeiro Marino Afonso Gomes nº 295</b>			C.E.P <b>96 204 050</b>
Home Page		E-mail <b>Aecreal@yahoo.com.br</b>	

## 1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Titulo do Projeto	Periodo de execução	
	Início	Termino
<b>Projeto REAL</b>	<b>05/02/2013</b>	<b>15/12/2013</b>
Identificação do Objeto <b>A Associação Esportiva e Cultural Real sabendo de sua responsabilidade social e da importância do esporte como meio de inclusão social criou o Projeto REAL, o qual atende crianças e jovens entre 06 e 17 anos em vulnerabilidade social tendo por objetivo, não só formar atletas, mas também afastá-los dos perigos das ruas como as drogas e a marginalidade, bem como proporcionar-lhes através do esporte uma boa saúde física e mental.</b>		
Justificativa da Proposição <b>O Projeto justifica-se por reunir crianças e jovens de diferentes classes sociais, oferecendo lazer e disciplina, incentivando-os a pensar no grupo, compartilhando suas idéias, experiências, dúvidas e inseguranças para termos adultos melhores e mais felizes.</b> <b>Embora num treino de futebol os aspectos corporais sejam mais evidentes, mais facilmente observáveis e a aprendizagem esteja vinculada a uma experiencia pratica, a criança precisa ser considerada como um todo no qual os aspectos cognitivos, afetivos e corporais estão interrelacionados em todas as situações.</b> <b>Se quisermos um adulto enganjado em melhorar a sociedade a qual vive, sendo cidadão responsável e atuante por um mundo com justiça e oportunidade para todos, é essencial a pratica de cooperação entre crianças e do respeito mútuo que desenvolve os sentimentos de solidariedade e companheirismo.</b> <b>Portanto, praticar esporte é extremamente nessesário ao pleno desenvolvimento físico e mental</b>		

Proc 3588/13  
7/11/77

002575

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL  
REAL  
FUNDADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1993**

**CAPITULO I**

Art. 1º - A Associação Esportiva e Cultural Real com sede provisória na 4º Secção da Barra, Rua 3 ( tres ) nº. 356 na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, fundado em 20 de novembro de 1993, é uma sociedade civil com finalidade desportiva, recreativa e cultural, tendo sua atividade principal à prática do futebol. É composta de indeterminado nº de sócios, sem distinção de sexo, religião e credo político.

§-1º A Associação Esportiva e Cultural Real sabendo de sua responsabilidade social e da importância do esporte como meio de inclusão social criou o projeto "REAL" o qual atende crianças e jovens através de atividades esportivas, culturais e educacionais.

§-2º As cores da Associação Esportiva e Cultural Real são: preto, amarelo e azul sendo o pavilhão em preto e azul e a letra "R" ao centro, encima abreviação de Associação Esportiva e Cultural e abaixo nome da entidade.

§-3º Rege-se ao clube pôr este Estatuto e pelas disposições legais vigóntes no país.

§-4º Tem sua sede, administração e foro jurídico nesta cidade de Rio Grande, comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

§-5º De acordo com suas finalidades, o clube proporcionará aos seus sócios e familiares, reuniões sociais, jogos lícitos e esportes diversos.

§-6º Não será permitido discussão de carácter político ou religiosos nas dependências do clube.

Art. 2º - Em cumprimento de suas finalidades recreativas o clube realizará obrigatoriamente:

- a) Sessão solene ou reunião social em 20 de novembro em homenagem a data de fundação.
- b) As festas na sede ficarão a critério da Diretoria.
- c) O ano social contar-se-á de 1º de novembro à 1º de novembro do ano subsequente.

**CAPITULO II  
DO PATRIMÔNIO**

Art.3º - O patrimônio do clube é constituído de bens móveis e imóveis valores em dinheiro, que possua ou venha a possuir.



OAB  
77.597





§-1º O patrimônio do clube só pode ser gravado em qualquer quantia, pôr deliberação da Assembléia Geral, com parecer do Conselho Deliberativo do Clube.

§-2º De todo o motivo e aplicação dos bens sociais, haverá, rigorosa tomada de contas pela comissão fiscal, cabendo à Assembléia Geral a aprovação punindo-se os responsáveis na forma deste Estatuto e nos termos da legislação civil em vigor, sempre que se verificar prejuízos no patrimônio social.

Art.4º O destino do patrimônio da Associação em caso de extinção será decidido em Assembléia Geral convocada para tal finalidade.

### **CAPITULO III DOS SÓCIOS DAS CATEGORIAS**

Art.5º - São cinco (5) as categorias de sócios:

- a) Benemérito
- b) Honorário
- c) Jubilado
- d) Remido
- e) Contribuinte

§-1º Beneméritos são aqueles que fazem parte do quadro social, se houverem distinguido a juízo da Assembléia Geral, notavelmente, pôr serviços reconhecidamente relevantes ao clube.

§- 2º Honorários serão as pessoas que pertencendo ao quadro social, mereça esta honrosa distinção pôr serviço prestado ao clube.

§-3º Jubilados serão aqueles que contribuem para os cofres do clube com as suas mensalidades durante 25 anos ininterruptos.

§-4º Remidos serão aqueles que adquirem títulos de remissão, cujo valor é estipulado pela Diretoria Executiva, nunca inferior a 50% do maior salário mínimo vigente no país.

§- 5º Contribuintes serão as pessoas que, preenchendo as condições exigidas pelo clube candidatarem-se mediante Auto-Proposta.

### **CAPITULO IV ADMISSÃO DE SÓCIO CONTRIBUINTE E SÓCIO JÚNIOR**

- Art.6º - a) Para ser admitido como sócio contribuinte é necessário ser maior de 18 anos .  
b) Para ser admitido como sócio Junior deve ter menos de 18 anos e ser autorizado pelo pai ou responsável a ingressar no quadro social do Clube.



## CAPITULO V DA JÓIA DAS MENSALIDADES E DAS ISENÇÕES

Art.7º - O valor da jóia de admissão fica a critério da Diretoria Executiva devendo ser paga dentro de 30 dias imediato a comunicação da aprovação da auto-proposta.

- a) Ficam sujeitos ao pagamento de jóia os sócios contribuintes.
- b) Os sócios juniores serão isento de jóia de admissão.

Art.8º- Os sócios contribuintes pagarão mensalidade determinadas pela Diretoria Executiva, sendo majorada de acordo com a necessidade do Clube anualmente.

Art.9º- Os sócios juniores pagarão 50%da mensalidade do sócio contribuinte.

Art.10º- Ficam isentos de pagamento de mensalidade:

a) Os sócios que se ausentarem do município pôr mais de seis meses ininterruptos, desde que requeridos a Diretoria a respectiva licença sujeitam-se as seguintes condições:

1º A isenção ficará sem efeito se a ausência não se verificar ou for inferior a seis meses.

2º Os sócios licenciados ao regressar, oficiarão a Diretoria para readquirir seus direitos.

3º Ainda que não seja feita a comunicação aludida no inciso anterior conhecido pela Diretoria o regresso do sócio cessará automaticamente a licença.

4º Aos associados quites com a tesouraria assiste o diretório de ser licenciada com a dispensa do pagamento das mensalidades nos casos e condições expressas a seguir mediante o requerimento a Diretoria ficando os sócios sujeitos as mesmas disposições dos incisos 1º, 2º e 3º da letra (a).

b) Durante o tempo em que estiver servindo no exercito Nacional quando sorteado ou convocado para serviço militar.

## CAPITULO VI DA IDENTIFICAÇÃO

Art.11º- Para freqüência no clube os sócios ficaram obrigados a apresentação da carteira social, fornecida pela Diretoria com assinatura do presidente e secretário do clube.

## CAPITULO VII DOS DIREITOS

Art.12º- Só poderão gozar dos direitos facultados por este Estatuto os sócios que estiverem quites com a tesouraria do clube.

Art.13º- Serão direitos assegurados aos sócios:

- a) Gozar das regalias estabelecidas neste Estatuto e no regulamento interno do clube.
- b) Comparecer a reunião da Assembléia Geral e votar (todos os sócios com mais de cinco anos de contribuição aos cofres do clube).
- c) Queixar-se à diretoria por ofício quando prejudicado, em seus direitos de sócios.
- d) Pedir demissão por ofício acompanhado da carteira social fornecida pelo clube.

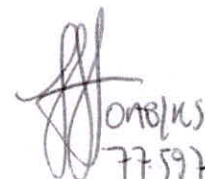
## CAPITULO VIII DOS DEVERES

Art.14º- São deveres dos sócios:

- a) Cumprir fielmente os Estatutos e o regulamento interno do clube.
- b) Acatar as deliberações e atos da Diretoria e do conselho Deliberativo sempre que não contrariarem este estatuto.
- c) Os sócios não terão responsabilidades subsidiárias nos compromissos
- d) Submeter-se a decisões soberanas de Assembléia Geral.
- e) Ocuparem os cargos para que forem eleitos com zelo e dignidade.
- f) Atender as convocações da Assembléia Geral.
- g) Apresentar a carteira de identidade de sócios sempre que for pedida.
- h) Comunicar a Diretoria sempre que houver mudança de residência.

§- 1º Os sócios não terão responsabilidades subsidiárias nos compromissos assumidos pelo clube.

## CAPITULO IX DAS PENALIDADES

  
01/08/15  
77597



Art.15º- As penas em que poderão incorrer aos sócios são as de advertência, suspensão e eliminação.

§-1º A Diretoria comunicará por ofício a pena em que o sócio incorrer.

§-2º São extensivas aos membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Comissão Fiscal, as disposições penais ficando automaticamente destituídos de seus cargos.

Art.16º - As penas de advertência ou de suspensão serão proporcionais a gravidade de infração avaliada a critério da Diretoria, os sócios de qualquer categoria que:

- a) Infringirem este Estatuto, o regulamento interno, e as decisões da Diretoria.
- b) Atentarem contra o bom conceito do clube, contribuindo para descrédito ou tiverem responsável comportamento civil.
- c) Perturbarem a ordem ou praticarem atentados contra o do coro no recinto do clube.

§-1º A pena de suspensão não excederá ao máximo de três (3) meses, salvo o caso do Art. 16º.

§-2º No caso da letra "C" deste artigo, será facultado aos membros da Diretoria exigir a imediata retirada do sócio faltoso.

§-3º Durante a vigência da pena de suspensão os sócios perdem os direitos, mas não se eximem dos deveres.

Art.17º- No caso de reincidência, na mesma espécie, em infrações, constantes do artigo 15º a Diretoria o seu critério aplicará a pena: de advertência ou de suspensão se em virtude da infração tiver sido advertido o sócio faltoso, de suspensão em dobro ou de eliminação, se como consequência da infração anterior teve aplicada a pena de suspensão.

Art.18º- Serão eliminados os sócios de qualquer categoria que:

- a) Forem condenados por sentença crime, transitada em julgamento, em virtude de delito infamante ou que revele perversidade.
- b) Defraudarem os cofres do Clube ou forem responsáveis pelo extravio de valores sociais.
- c) Achar-se em mora por três mensalidades ou por qualquer outro debito e não realizarem o pagamento nos trinta dias imediatos ao recebimento do ofício de comunicação de debito, assinado pelo tesoureiro do Clube, devidamente registrado.

§ ÚNICO o sócio eliminado só poderá ser readmitido se a infração for à da letra mediante pagamento integral de seu débito.

Art.19º - Das penalidades impostas pela Diretoria do Clube cabe o recurso por escrito dentro do prazo de trinta dias, para o Conselho Deliberativo que deverá decidir dentro de trinta dias imediato ao recebimento do recurso.

## CAPITULO X DA ORGANIZAÇÃO

Art.20º- São órgãos da Associação Esportiva e Cultural Real.

- a) A Diretoria
- b) O Conselho Deliberativo
- c) Assembléia de Sócios

## CAPITULO XI DA DIRETORIA

Art.21º- A Diretoria é o órgão secundário na administração do Clube.

Art.22º- O Presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e diretor de patrimônio serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, cabendo ao presidente escolher os demais membros de sua Diretoria.

§ ÚNICO A Diretoria será composta dos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) 1º secretário
- d) 2º secretário
- e) 1º tesoureiro
- f) 2º tesoureiro
- g) Diretor de patrimônio

Art.23º- Compete a Diretoria:

- a) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo presidente ou por outro órgão do Clube.
- b) Convocar Assembléia Geral.
- c) Administrar o Clube, zelando pelos interesses sociais, cumprindo e fazendo cumprir estes Estatutos.
- d) Nomear e exonerar comissões, bem como dar-lhes e restringir-lhes atribuições.

01/08/13  
77.597

- e) Atender aos pedidos de esclarecimentos formulados pelos demais órgãos Clube, facilitando-lhes o do exame de livros e documentos.
- f) Admitir empregados ou contratar firma de prestação de serviços, quando se fizer necessário ao Clube, estipulando salário e dispensando-os quando julgar conveniente.
- g) Destituir dos respectivos cargos os membros da Diretoria que não comparecerem a três (3) sessão

§ ÚNICO As deliberações da Diretoria serão tomadas pôr maioria absoluta de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art.24º- Ao Presidente compete:

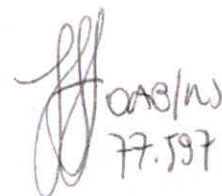
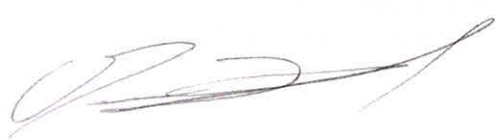
- a) Administrar e representar o clube ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.
- b) Convocar e presidir as sessões de Diretoria e abrir as Assembléia Geral.
- c) Autorizar os pagamentos das contas que verificar regulares e assinar com o tesoureiro os cheques emitidos.
- d) Submeter à Assembléia Geral ordinária o relatório de sua gestão e o balanço apresentado pela tesouraria, como parecer da comissão fiscal.
- e) Rubricar os livros de atas e da escrituração do Clube assinando com o secretário toda a correspondência não impressa expedida pela secretaria.

§ ÚNICO Em seus impedimentos o presidente será substituído pelo vice-presidente e pelo 1º secretário sucessivamente.

Art.25º- Ao vice-presidente competem auxiliares o presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

Art.26º- Ao 1º secretário compete:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade toda a correspondência, o arquivo de secretaria e todos os livros do clube exceção feita dos pertencentes à tesouraria.
- b) Fazer os registros e as atas das sessões, bem como, redigir a correspondência da qual guardará cópia assinando todos os documentos.
- c) Dar conhecimento, pôr escrito aos sócios de todas as resoluções da Diretoria que pôr estes Estatutos deve ser comunicada.
- d) Manter estreita colaboração com a tesouraria fornecendo dados relativos às demissões, licenças e eliminações e tudo que se fizer necessário.



OAB/RS  
77.597

### **3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

\* Participar de atividades corporais, constituindo relações saudáveis e construtivas com outros, respeitando diferenças sem discriminação.

\* Adotar atitudes de respeito mútuo, dignidade e solidariedade, repudiando qualquer forma de violência.

\* Valorizar o esporte como um lazer, mas também reconhecer como um hábito saudável, evitando assim o contato com as drogas.

\* Reconhecer a diversidade de padrões físicos e culturais, respeitando e analisando com equilíbrio as opiniões do outro, mas agindo de forma autônoma.

### **4 - CRONOGRAMA DE ANUAL**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	/ Término
1	1.1	Reapresentação	Crianças e	135	05/02/13	25/02/13
	1.2	Treinamentos técnicos e físicos	adolescentes Crianças e adolescentes	135	01/03/13	15/12/13
	1.3	Competições	Crianças e adolescentes	135	27/04/13	30/1
	1.4	festividade de agenda ( dia das mães )	Crianças, adolescentes e	270	10/05/13	-----
	1.5	Passeios culturais	Crianças adolescentes e familiares	ilimitado	01/06/13	30/06/13
	1.6	festividade de agenda ( festa junina )	Crianças adolescentes e familiares	ilimitado	09/06/13	15/06/13
	1.7	festividade de agenda ( dia dos pais )	Crianças adolescentes e pais	270	04/08/13	_____
	1.8	festividade de agenda ( dia da Independência e do Gaúcho )	Comunidade em geral	ilimitado	07/09/13	20/09/13
	1.9	festividade de agenda ( SEMANA DA CRIANÇA )	Crianças adolescentes e familiares	ilimitado	06/10/13	12/10/13
	2.0	Passeios culturais	crianças e adolescentes	135	01/11/13	30/11/13
2.1	encerramento e avaliações gerais	alunos e gestores	145	01/12/13	15/12/13	

### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO ( R\$ 1,00 )

Natureza da Despesa		
Especificação	Município	total
Alimentação	Rio Grande	18.800,00
Material permanente	Rio Grande	22.000,00
Fardamentos	Rio Grande	20.000,00
Serviços de terceiros ( transportes )	Rio Grande	4.800,00
Manutenção/outros	Rio Grande	6.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>71.600,00</b>

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ( 1,00 )

Especificação	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Alimentação		1.200	1.200	1.200	2.000	2.000	1.200	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Material permanente		11.000	00.00	00.00	00.00	00.00	00.00	00.00	00.00	00.00	11.000	00.00
Fardamentos		15.000	00.00	00.00	00.00	00.00	00.00	00.00	00.00	00.00	5.000	00.00
Transporte		00.00	00.00	00.00	400,00	800,00	400,00	400,00	400,00	1.200	800,00	400,00
Manutenção e aluguel de imóvel		00.00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

Rio Grande, 10 de Janeiro de 2013

  
 \_\_\_\_\_  
**Proponente**

**ESCOLINHA**



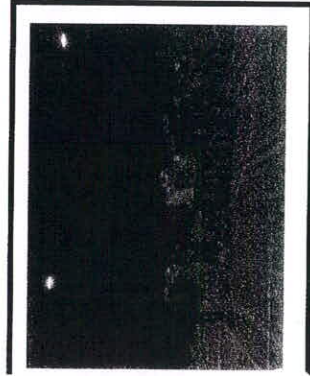
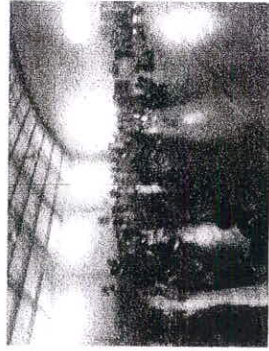
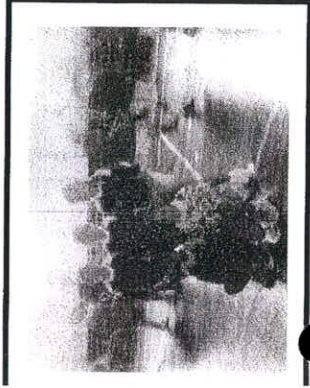
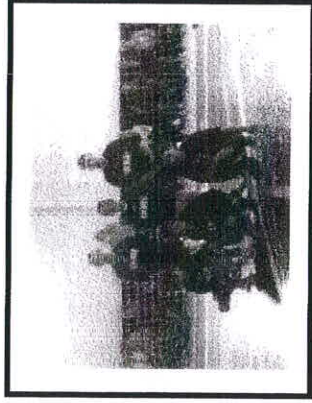
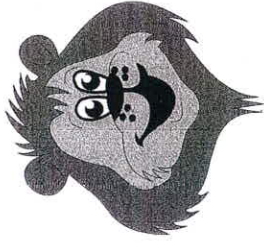
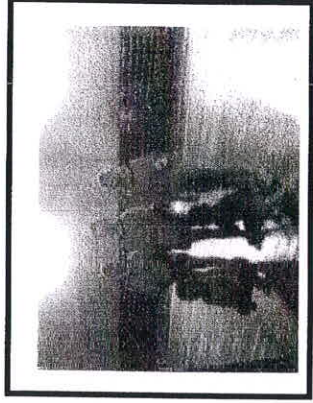
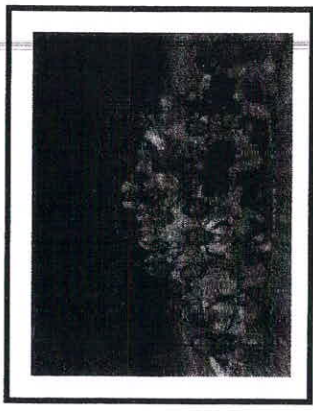
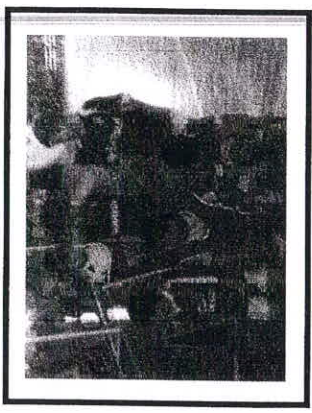
**R E A L**

**AGGÕES**



Um projeto da  
Associação Esportiva e Cultural  
Real  
BARRA

# Competições Internas



Um projeto da  
Associação Esportiva e Cultural  
Real  
BARRA

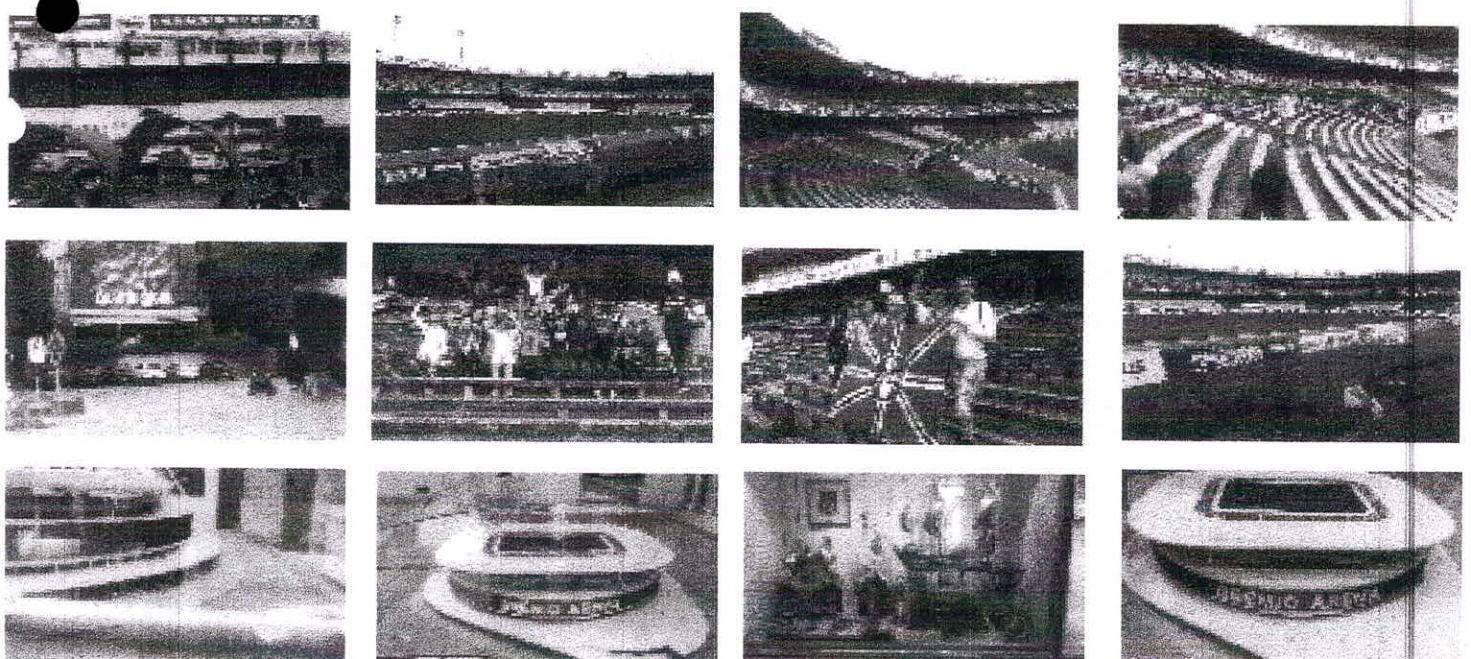


# Viagens e Passeios Criando Laços e Projeto Real

## Beira Rio



## Olímpico



# ESCOLINHA

R

E

A

L

**RECREAÇÃO**

**EDUCAÇÃO**

**AMIZADE**

**LEALDADE**



## CATEGORIAS :

### INICIANTES

SUB - 11

SUB - 13

SUB - 15

FEMININO



Um projeto da  
Associação Esportiva e Cultural  
Real



**Numero de Jovens: Aprox. 152**  
**Atividades : Futebol**  
**Objetivo: Tirar das ruas jovens para que possam conviver em um ambiente saudavel**

**Coordenador: Utalis Peres Estabel**  
**Formado pelo Sindicato de treinadores profissionais e futebol do Estado do Rio Grande do Sul )**  
**Local: Barra**  
**Publico abrangente : Jovens de sete a quinze anos**



**Meta : Poder oferecer mais atividades aos jovens como:**

- \* Reforço Escolar**
- \* Artesanato**
- \* Artes Marciais**
- \* Noções sobre meio-ambiente**



**Necessidades:**  
**\* Material esportivo**  
**\* Voluntário**  
**\* Apoio empresarial**  
**\* Area para pratica do Esporte**

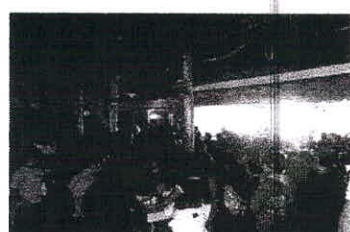
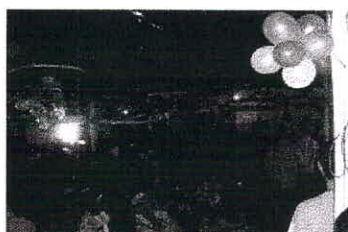
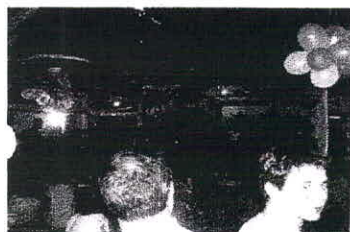


Um projeto da  
Associação Esportiva e Cultural  
Real  
BARRA

# Festa do dia da CRIANÇA



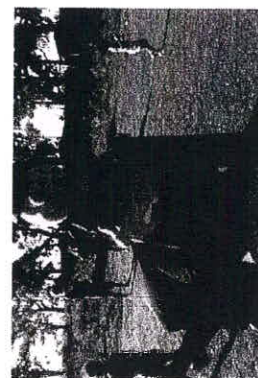
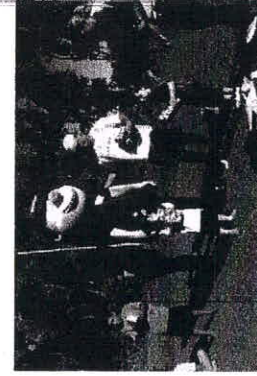
Um projeto da  
Associação Esportiva e Cultural  
Real  
BARRA

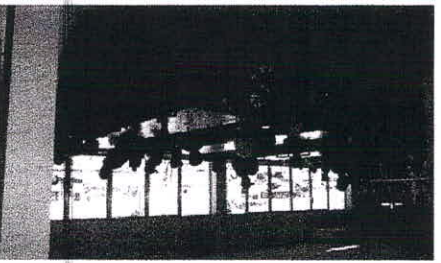
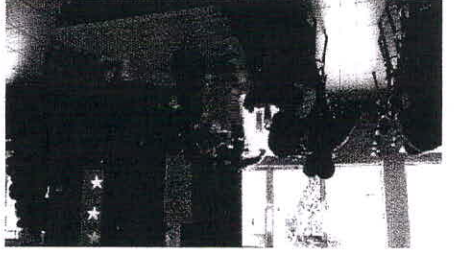
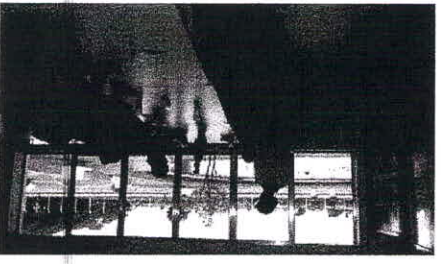
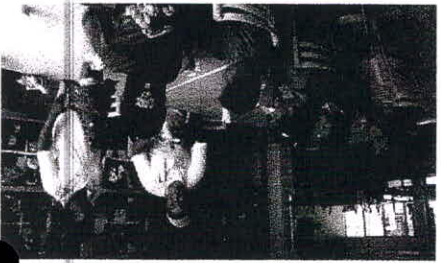
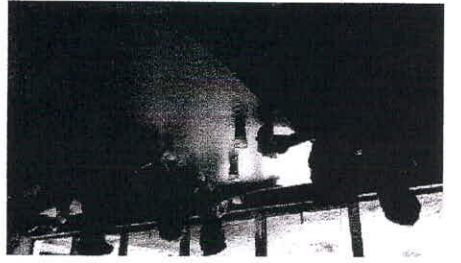
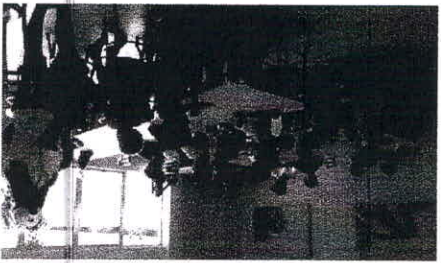
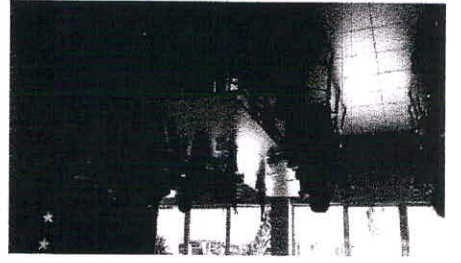
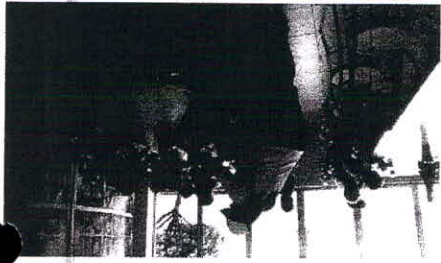
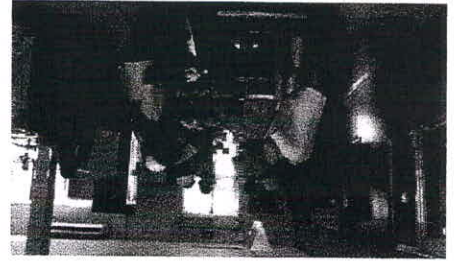
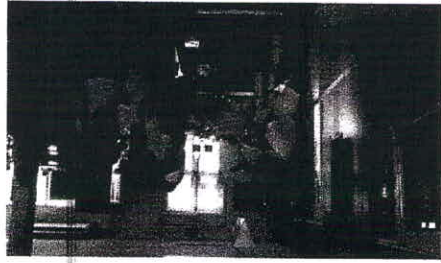


# Pascoa 2013



Um projeto da  
Associação Esportiva e Cultural  
Real  
BARRA





Um projeto da  
Associação Esportiva e Cultural  
Real  
BARRA

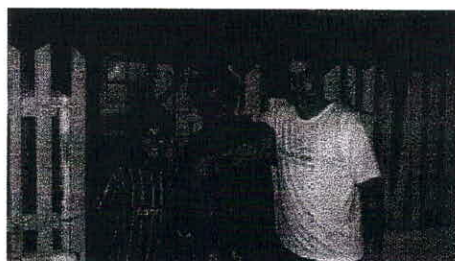


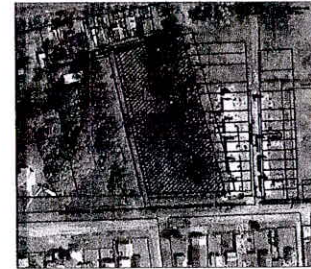
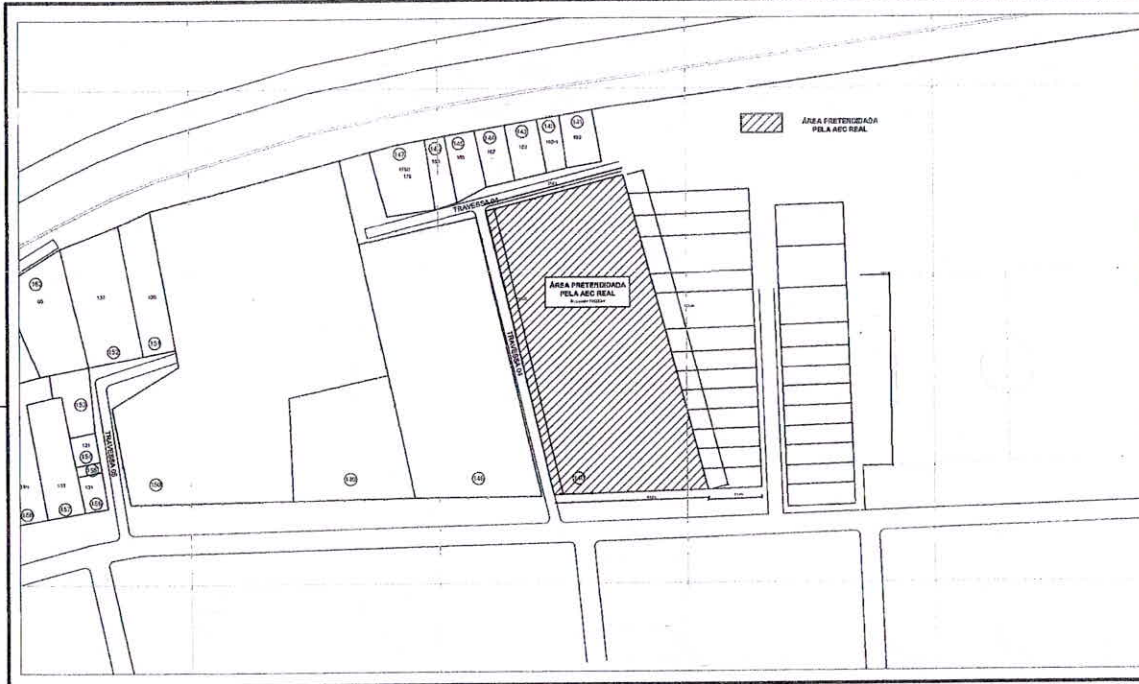
# Festa de Natal 2012

# Distribuição de cestas de Natal



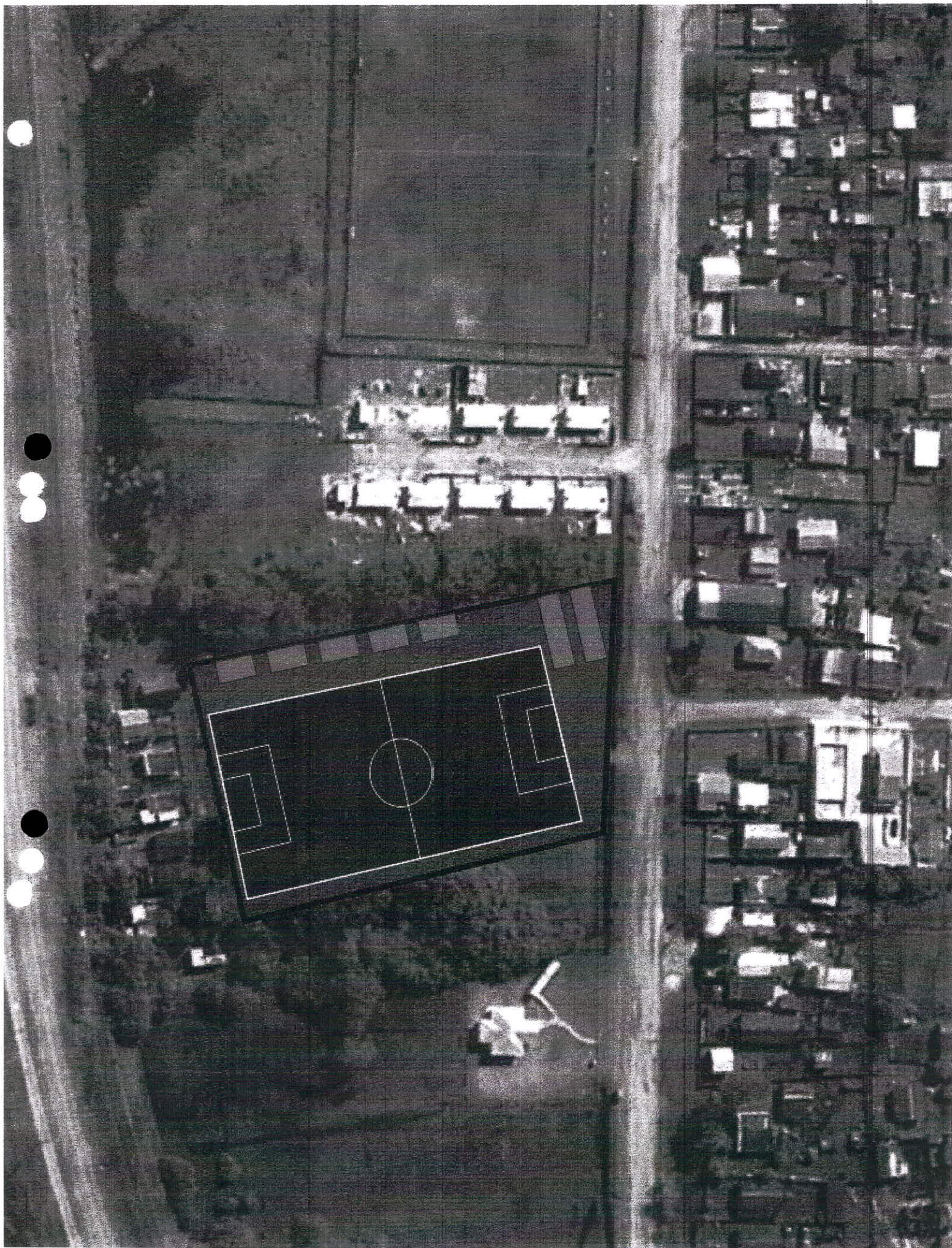
Um projeto da  
Associação Esportiva e Cultural  
Real  
BARRA





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Secretaria de Infra-Estrutura e Logística**  
 Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG  
 Av. Honório Bcalho s/n, Rio Grande - RS - Brasil

Levantamento: Marlo Dutra e Acleto Ramires de Souza	Data: Maio/2012	Escala:
Desenho: Acleto Ramires de Souza	Data: Maio/2012	1:1000 1:2000
Elaborado por: Marlo Dutra		
Prancha: Área protegida pela AEC Real		Número: 3055



Área destinada a A. E. C. Real ( projeto real )



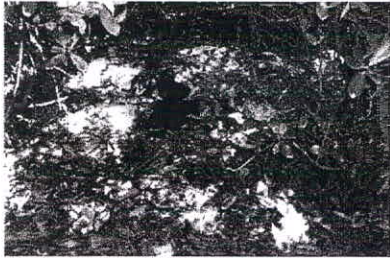
**Área destinada a loteamento das casas das barraquinhas**

**■ Área invadida sem autorização**

# Futura Praça de Esportes Assim recebemos esta área.....



Um projeto da  
Associação Esportiva e Cultural  
Real  
BARRA



# Futura Praça de Esportes



Um projeto da  
Associação Esportiva e Cultural  
Real  
BARRA

## e já começamos a fazer nossa parte.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1889/13  
Proc. 3588/2013

Rio Grande, 17 de dezembro de 2013.

Ao Exmo. Sr.  
Alexandre Duarte Lindenmeyer  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
Ver. Paulo Renato Mattos Gomes - Renatinho  
Presidente

**ANEXO: Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Cultural Real.**





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
ESPORTIVA E CULTURAL REAL.

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Cultural Real.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.532 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DÉCLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
ESPORTIVA E CULTURAL  
REAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Cultural Real.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2013.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMCULT/SMTEL/PJ/CSCI/CMRG/Publicação



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 3588/2013- PLV 077/2013 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL REAL

124ª Sessão Ordinária de 16/12/2013

PETTER POTELHO

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Ausente
DENISE RODRIGUES MARQUES	PT	Sim
DIRNEA MOTTA GREQUE	PROS	Sim
FLAVIO VARA DOS SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Ausente
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Ausente
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Sim
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	PT	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Licenciado
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
PETER BOTELHO	PC do B	Licenciado
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Presidente

**Total Sim: 15**

**Total Não: 0**

**Total Abs: 0**

**Aprovado por Unanimidade**

### Mesa Diretora

WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Presidente
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Presidente
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	1º VICE- PRESIDENTE
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	2º VICE PRESIDENTE
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	1º SECRETÁRIO
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	2º SECRETÁRIO

16/12/2013 16:30:12

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda